



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Diretoria de Administração
Serviço de Administração de Compras

COMO CONTRATAR

PESSOAS FÍSICAS

NO ÂMBITO DA FIOCRUZ

* Este documento está dividido em 05 partes, sendo:

- 1º - orientação para contratação de pessoas físicas;
- 2º - documentação exigida para Comprovação de regularidade da contratada;
- 3º - modelo de declaração de superveniência e inexistência de vínculo empregatício;
- 4º - modelo de contratado para despesa até R\$ 80.000,00
- 5º - modelo de contrato para despesa acima de R\$ 80.000,00

ATENÇÃO:

**CASO O CONTRATADO NÃO ESTEJA INSCRITO NO INSS
CABERÁ AO CONTRATANTE A INSCRIÇÃO DO
PROFISSIONAL NO INSS ANTES DO PAGAMENTO**

Setembro-2005



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Diretoria de Administração
Serviço de Administração de Compras

Orientações para contratação de “Pessoas Físicas”

SITUAÇÃO 1:

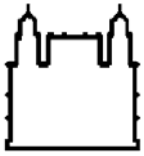
CONTRATAÇÃO **ATÉ** O VALOR DE R\$ 8.000,00:

- 1 - Memorando solicitando a contratação e justificando tecnicamente a escolha do profissional;
- 2 - RCO com todos os seus campos preenchidos;
- 3- Plano de Trabalho justificando a necessidade da contratação do serviço (informar que as atividades a serem contratadas não fazem parte do Plano de Cargos e salários utilizado pela FIOCRUZ), a demanda prevista e os resultados a serem alcançados. O Plano deverá ser **aprovado pelo Ordenador de despesa ou seu substituto**.
- 4- Projeto básico **aprovado pelo Ordenador de despesa ou seu substituto**, contendo todos os elementos necessários e suficientes para caracterização do serviço, com unidade de medida (parâmetro para quantificação do serviço) e o prazo de execução;
- 5 - Planilha de custos detalhando as etapas do serviço: os prazos, os valores unitários e totais;
- 6 - Cadastramento no SICAF **ou** Certidão de Quitação de Tributos emitida pela Receita Federal, conforme itens 1.3 e 1.3.1 da IN nº 05 (endereço e dicas para obtenção dessa documentação no **ANEXO I**);
- 7 - Declaração informando que o profissional não pertence ao quadro de funcionários da Administração Pública e Declaração de inexistência de fatos Supervenientes à contratação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 (ver modelo **ANEXO II**);
- 8 - Curriculum Vitae, assinado pelo profissional;
- 9 - Proposta de trabalho elaborada e assinada pelo profissional que se pretende contratar, contendo:
 - 6.1 - a descrição do serviço a ser prestado, os prazos, valores unitários e totais, dados bancários e o número do INSS;
- 10 - A Unidade contratante, deverá informar que o preço proposto está de acordo com os praticados no mercado, em cumprimento ao Inciso III, do § único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93;

SITUAÇÃO 2:

CONTRATAÇÃO **ATÉ** O VALOR DE R\$ 80.000,00:

- 1 - Memorando solicitando a contratação e justificando tecnicamente a escolha do profissional;
- 2 - RCO com todos os seus campos preenchidos;
- 3- Plano de Trabalho justificando a necessidade da contratação do serviço (informar que as atividades a serem contratadas não fazem parte do Plano de Cargos e salários utilizado pela FIOCRUZ), a demanda prevista e os resultados a serem alcançados. O Plano deverá ser **aprovado pelo Ordenador de despesa ou seu substituto**.
- 4- Projeto básico **aprovado pelo Ordenador de despesa ou seu substituto**, contendo todos os elementos necessários e suficientes para caracterização do serviço, com unidade de medida (parâmetro para quantificação do serviço) e o prazo de execução;
- 5 - Planilha de custos detalhando as etapas do serviço: os prazos, os valores unitários e totais;
- 6 - Cadastramento no SICAF, conforme disposto no item 1.3 da In nº 05 (ver endereço para cadastramento e relação de documentos no **ANEXO I**);
- 7 - Declaração informando que o profissional não pertence ao quadro de funcionários da Administração Pública e Declaração de inexistência de fatos Supervenientes da habilitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93(ver anexo **ANEXO II**);
- 8 - Curriculum Vitae, assinado pelo profissional;
- 9 - Proposta de trabalho elaborada e assinada pelo profissional que se pretende contratar, contendo o resumo da descrição do serviço a ser prestado, os prazos, valores unitários e totais, dados bancários e o número do INSS;
- 10 - A Unidade contratante deverá informar que o preço proposto está de acordo com os praticados no mercado, em cumprimento ao Inciso III, do § único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Diretoria de Administração
Serviço de Administração de Compras

11- Minuta de Informações complementares a Nota de Empenho para análise da Procuradoria Geral da FIOCRUZ.

SITUAÇÃO 3:

CONTRATAÇÃO **ACIMA** DO VALOR DE R\$ 80.000,00:

- 1 - Memorando solicitando a contratação e justificando tecnicamente a escolha do profissional;
- 2 - RCO com todos os seus campos preenchidos;
- 3- Plano de Trabalho justificando a necessidade da contratação do serviço (informar que as atividades a serem contratadas não fazem parte do Plano de Cargos e salários utilizado pela FIOCRUZ), a demanda prevista e os resultados à serem alcançados. O Plano deverá ser **aprovado pelo Ordenador de despesa ou seu substituto**.
- 4- Projeto básico **aprovado pelo Ordenador de despesa ou seu substituto**, contendo todos os elementos necessários e suficientes para caracterização do serviço, com unidade de medida (parâmetro para quantificação do serviço) e o prazo de execução;
- 5 - Planilha de custos detalhando as etapas do serviço: os prazos, os valores unitários e totais;
- 6- Cadastramento e Habilitação Parcial no SICAF, (ver endereço para cadastramento e habilitação, bem como relação dos documento exigidos no **ANEXO I**);
- 7 – Declaração informando que o profissional não pertence ao quadro de funcionários da Administração Pública e Declaração de inexistência de fatos Supervenientes à contratação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 (ver modelo no **ANEXO II**);
- 8 – Curriculum Vitae, assinado pelo profissional;
- 9 – Proposta de trabalho elaborada e assinada pelo profissional que se pretende contratar, contendo a descrição do serviço a ser prestado, os prazos, valores unitários e totais, dados bancários e número do INSS;
- 10 – A Unidade contratante deverá informar que o preço proposto está de acordo com os praticados no mercado, em cumprimento ao Inciso II, do § único, do art. 26 da Lei nº 8666/63;
- 11- Minuta de Termo de Contrato para análise da Procuradoria Geral da FIOCRUZ.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Diretoria de Administração
Serviço de Administração de Compras

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

SITUAÇÃO 1 e 2:

CONTRATAÇÃO **ATÉ** O VALOR DE R\$ 8.000,00

Cadastro no SICAF ou Certidão de Quitação de Tributos

Cadastro no SICAF (sala 108 – Quinino)

- * identidade
- * CPF
- * Registro na entidade de classe, se aplicável, acompanhada de anuidade;
- * Certidão de Quitação de Tributos Federais**

SITUAÇÃO 3:

CONTRATAÇÃO ACIMA de R\$ 80.000,00 (compras e serviços)

Cadastro e habilitação parcial no SICAF (sala 108 – Quinino)

- * identidade
- * CPF
- * Registro na entidade de classe, se aplicável, acompanhada de anuidade;
- * Certidão de Quitação de Tributos Federais**

* Certidão da Dívida Ativa da União que poderá ser obtida na Av. Antônio Carlos, nº 375 – Prédio do Ministério da Fazenda – 5º andar – sala 538, mediante apresentação das cópias autenticadas do CPF e IFP.

Endereços para obtenção da Certidão de Quitação de Tributos Federais:

* esse documento poderá ser emitido através da internet no seguinte endereço:
www.receitafazenda.gov.br

BANGÚ	-	Rua Doze de Fevereiro, nº 409
CATETE	-	Rua das Laranjeiras, nº 28
MADUREIRA	-	Praça Armando Cruz, nº 66 / tel. 450-2197/2134 (Eduardo)
RAMOS	-	Rua Monsenhor Alves da Rocha, nº 138 – loja B – Penha
TIJUCA	-	Rua Pereira Nunes, nº 419 – Vila Isabel
CENTRO/NORTE-	-	Av. Rodrigues Alves, nº 81 – Praça Mauá
CENTRO/SUL	-	Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375 – Térreo
CAMPO GRANDE-	-	Rua Campo Grande, nº 1110
IPANEMA	-	Rua Barão da Torre, nº 296
MEIER	-	Rua Dias da Cruz, nº 421

Documentos necessários para obtenção da Certidão mencionada acima:

- * CPF e identidade (cópia e original)
- * Procuração com firma reconhecida (se for o caso)
- * Declaração sobre imóvel rural
- * Recibo da última declaração de IRPF e pagamento, se houver
- * Formulário de requerimento da Certidão de Quitação de Tributos Federais, em 02 vias (vendido em qualquer papelaria)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE – RECEITA FEDERAL



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Diretoria de Administração

Serviço de Administração de Compras

Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375 – Centro/RJ

**ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO INDICADA NO ITEM 06 DAS SITUAÇÕES DE
CONTRATAÇÃO 02 e 03.**

Para não servidor público

Para fins de cadastramento no SICAF, fornecimento de bens ou prestações de serviços, declaro¹ em cumprimento ao art. 9º, da Lei nº 8666/93, não possuir qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal.

Declaro ainda, em cumprimento item 8.11 da IN nº 05 c/c § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para minha contratação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro, de de .

Sr. (a) _____

CPF.: _____

Para servidor público

Declaração de disponibilidade do Profissional

Declaro ² que o profissional.....matrícula.....exerce, neste Órgão, função que lhe confere disponibilidade para executar outros serviços complementares, sem qualquer impedimento ou comprometimento de suas atribuições internas.

Rio de Janeiro, de de .

Sr. (a) _____

Cargo: _____

¹ Declaração em original assinada pelo profissional que será contratado.

² Declaração em original emitido pelo Órgão empregador, preferencialmente pela área de Recursos Humanos.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Diretoria de Administração

Serviço de Administração de Compras

**MODELO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTAR A NOTA DE EMPENHO
(SUBSTITUI CONTRATO)
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VALOR INFERIOR A R\$ 80.000,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À NOTA DE EMPENHO	
Artigo 62, da Lei 8.666 de 21/06/93, republicada em 06/07/94 combinado com Artigo 29, Parágrafo Único do Decreto nº 93.872/86	
1-	Objeto do Contrato: Prestação de serviço
2-	Processos nºs: 25380 Contratada: CPF
3-	Modalidade da Licitação: inexigibilidade de Licitação
4-	Prazo de execução:
5-	Dotação Orçamentária: - Elemento de despesa: - Programa de Trabalho:
6-	Preço e condições de pagamento: - Total: R\$ - Pagamento até 15 dias do adimplemento da obrigação
7-	Penalidades aplicáveis à contratada pela inadimplência das cláusulas: - Artigo 86 (multa 0.003% por dia) e 87 (multa 8% do valor do empenho) da Lei nº 8.666/93.
8-	Rescisão, forma e efeitos arts.78, 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/93
9-	Obrigação da contratada: A contratada será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo 25380.00....., sem prejuízo das demais obrigações previstas no Projeto Básico
10-	O processo 25380.00.....com os Anexos e a proposta comercial de, integram este instrumento, independente de transcrição.
11 -	Indicação do Foro para dirimir dúvidas Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro
12 -	Legislação aplicável: O presente Contrato Administrativo regula-se pela Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, Instrução Normativa nº 05 do MARE, republicada em 19/04/96 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Data: / /.....	
_____	_____
Autoridade Competente	Representante legal
Este Anexo não precisa ser preenchido e/ou encaminhado pela empresa licitante.	



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Diretoria de Administração

Serviço de Administração de Compras

**MODELO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VALOR
SUPERIOR A R\$ 80.000,00**

**CONTRATO Nº/..... QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO
CRUZ E PARA
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO.....**

Aos..... dias do mês de do ano de
dois mil e três a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida
pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019, de 07/06/66, modificada pelo Decreto-
Lei nº 904, de 01/10/69, e do Decreto nº 66.624, de 22/05/70, com Estatuto aprovado
pelo Decreto nº 77.481, de 23/04/76, integrante da Administração Pública Federal
Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596, de 10/04/87, e do
Decreto nº 109 de 02/05/91 e 781 de 20/04/93, sediada na Av. Brasil, nº 4.365,
Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita nº CGC/MF sob o nº
33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente **FIOCRUZ**, neste ato
representada por (se o contrato tiver valor superior a R\$ 650.000,00 somente o
Presidente da FIOCRUZ, poderá assiná-lo) seu Diretor....., portador da
Carteira de Identidade nº, inscrito nº CPF sob o nº.....,
encontrado na Av. Brasil, 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designado pelo
.....(indicar o instrumento que designou o Diretor e a data
da designação), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 607/98-PR item
2.4, e(nome),
sediada....., inscrita no CPF sob o nº
....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,
tem entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de
conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21/06/94 republicada no D.O.U. de
06/07/94, IN nº 05 de 21.07.95, demais legislações pertinentes e conforme o
processo nº, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**
....., mediante as disposições expressas nas seguintes
cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de
....., referente ao processo nº 25380.00..../2001 - ..

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação de serviço, objeto deste Contrato, será executado indiretamente, sob a
modalidade de Empreitada por preço (global ou unitário).

* global - quando se contrata a execução de obra ou serviço por preço certo e total;

* unitário-quando se contrata a execução de obra ou serviço por preço certo de unidades determinadas.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Diretoria de Administração
Serviço de Administração de Compras

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A FIOCRUZ pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços contratados, o preço total de R\$

SUBCLÁUSULA ÚNICA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

A **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente executados, a importância de R\$ (.....), no prazo máximo de 15(quinze) dias, contado do adimplemento da obrigação, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, sendo previamente consultado o SICAF quanto à regularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O presente Contrato vigorará, a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Pela execução do objeto deste Contrato, a **FIOCRUZ** pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$, à conta da dotação orçamentária consignada no Programa....., Elemento, Fonte, Exercício de conforme Nota de Empenho nº, de/...../....., no valor de R\$

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FIOCRUZ

A **FIOCRUZ** obriga-se a:

a) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, em registro próprio, onde serão anotados as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA**, as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

b) efetuar o pagamento dos serviços executados à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a :

a) executar os serviços discriminados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato, de acordo com o Projeto Básico, que independente de transcrição integram o presente instrumento;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **FIOCRUZ**;

c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução ou dos materiais empregados;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Diretoria de Administração

Serviço de Administração de Compras

d) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo nº 25380.....

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente :

a) pelos danos causados diretamente à **FIOCRUZ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esse responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pela **FIOCRUZ**;

b) pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultante da execução deste Contrato, não transferindo à **FIOCRUZ**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A FIOCRUZ responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução deste contrato, nos termos do Art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991.

CLÁUSULA NONA - MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução do serviço, objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de três milésimos por cento (0,003%), por dia de atraso, calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e de seus Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA ÚNICA - DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta **CLÁUSULA**, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

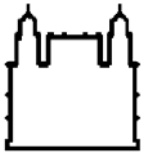
CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a **FIOCRUZ** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções :

a) advertência ;

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FIOCRUZ, por prazo não superior a dois (02) anos ;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta Cláusula.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na letra (b) desta **CLÁUSULA**, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas letras (a) , (c) e (d) desta **CLÁUSULA** poderão ser aplicadas juntamente com a letra (b) da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

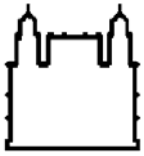
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - COMPETÊNCIA

A sanção prevista na letra (d) desta **CLÁUSULA** é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

1) Constituem motivos para rescisão deste Contrato :

- a)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- c)** a lentidão do seu cumprimento, levando a **FIOCRUZ** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados neste Contrato;
- d)** o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- e)** a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **FIOCRUZ**;
- f)** a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato.
- g)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde Contrato, assim como a de seus superiores;
- h)** o cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94;
- i)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **FIOCRUZ** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Diretoria de Administração
Serviço de Administração de Compras

j) a supressão, por parte da **FIOCRUZ**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no Art. 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94;

l) a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da **FIOCRUZ** por prazo superior a cento e vinte (120) dias, salvo em caso de calamidade pública, de grave perturbações da ordem interna ou guerra ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilização e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) o atraso superior a noventa (90) dias dos pagamentos devidos pela **FIOCRUZ** decorrentes do serviço, ou parcelas deste, já recebidas ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) a não liberação, por parte da **FIOCRUZ**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;

o) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser :

a) determinada por ato unilateral e escrito da **FIOCRUZ**, nos casos enumerados nas letras (a) à (h) e (o), desta Cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação desde que haja conveniência para a **FIOCRUZ**;

c) judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - CONSEQUÊNCIA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A rescisão prevista na letra (a), da Subcláusula Primeira, desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções prevista neste Contrato :

a) assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da **FIOCRUZ**;

b) retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à **FIOCRUZ**.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Diretoria de Administração

Serviço de Administração de Compras

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido :

a) provisoriamente, nos termos do Art. 73, Inciso I, alínea (a), da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94.

b) definitivamente, nos termos do Art. 73, Inciso I, alínea (b), da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços prevista na Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste Contrato, além das obrigações assumidas, pela **CONTRATADA**, na proposta firmada em/...../ , dirigida à **FIOCRUZ**, contendo o preço unitário e total do Serviço a ser executado, documentos esses constantes do processo nº e que independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato Administrativo regula-se pela Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94 e alterada pela Lei nº 9648 de 27.05.98 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INEXISTÊNCIA DE DÉBITO RELATIVO ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

A Contratada comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta ao SICAF, de/...../..... às fls do processo nº 25380.00 /98- .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incubirá a **FIOCRUZ** a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial da União - D.O.U., na forma do Art.61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Diretoria de Administração

Serviço de Administração de Compras

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito do Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de .

PELA CONTRATANTE

DIRETOR DA UNIDADE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1.-----

2.-----